

LEI N.º 3.077/2018

18 de setembro de 2018/ **PROMUGADO EM 29 DE AGOSTO DE 2019**
(Projeto de Lei n.º 41/2018 – VEREADOR RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES)

Dispõe sobre obrigatoriedade de profissional Tradutor Intérprete de LIBRAS em solenidades públicas.

O Prefeito Municipal de Valença LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em todas as solenidades públicas realizadas no âmbito Municipal pelos Poderes Executivos e Legislativos deverão ser acompanhadas por Profissional Tradutor Intérprete de LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais) que fará tradução simultânea no local.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, as solenidades públicas serão aquelas que ocorrerem em inaugurações, exposições e demais eventos com a presença de autoridades e da população.

Art. 2º - As despesas de alimentação, remuneração e transporte até o local do evento já estarão inclusas nas funções regulares do Servidor Profissional Tradutor Intérprete de LIBRAS contratado ou concursado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2018.

Fábio Antônio Pires Jorge
PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça
VICE - PRESIDENTE

Rafael de Oliveira Tavares
1º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves pena
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente LEI ORDINÁRIA
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente, em ___/___/___
Fábio Antônio Pires Jorge - PRESIDENTE